



LEI N° 982/05

AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS.

A **Prefeita do Município de Espigão do Oeste**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permutar uma área de 17, 4632 hectares, localizada na gleba Corumbiara, setor Espigão do Oeste, gleba 04, lote 32-1, de propriedade do Município, por uma área de 13,7901 hectares, localizada na gleba Corumbiara, setor Espigão do Oeste, gleba 04, lote 32, lindeira á área remanescente, pertencente a Nivaldo Brunelle.

Art. 2º. Os gastos relativos ao desmembramento, unificação, averbamento e registro dos imóveis ficarão a cargo do Erário Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 13 de outubro de 2005.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita